



**EDITAL DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO –  
FUNDAÇÃO CASA - ANO LETIVO DE 2019.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Lins nos termos da Resolução SE nº: 71/2018, Resolução Conjunta SE-SJDC1/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC2/2017, torna público o Edital de Credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas para os docentes interessados em atuar nas Unidades da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente), jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino: Fundação CASA Rio Dourado e Fundação CSA Vitória Régia vinculada a EE Dom Henrique Mourão no município de Lins.

Este credenciamento aplica-se ao Centro de Internação (CI) e ao Centro de Internação Provisória (CIP) existentes nas Unidades da Fundação CASA citadas.

I- A atribuição de aulas para professores atuarem em classes nos Centros da Fundação CASA é realizada a partir de um **perfil** e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores – Lei Complementar nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar nº 1277/2015.

**Público Alvo:** poderão atuar neste projeto os docentes interessados abrangidos pela LC 1010/07 (categoria F) ou candidato à contratação nos termos da Lei 1093/09 (categoria O), devidamente inscritos classificados para o processo de atribuição de aulas em 2019. Os interessados deverão ser portadores de licenciatura plena ou curta, bacharel/tecnólogo ou aluno de licenciatura ou bacharelado/tecnologia.

II– **Do Perfil Docente:** espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA que:

- 1) Exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;
- 2) Ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no Centro para a atividade docente, observando os procedimentos de segurança;
- 3) Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Recomenda-se, sempre que possível, que o candidato a docente procure conhecer o espaço de privação de liberdade (CI ou CIP), onde poderá atuar, cujo funcionamento, dinâmica e cotidiano são específicos;

- 4) Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

- 5) Saber utilizar a metodologia indicada para o Projeto Explorando o Currículo (Resolução Conjunta SE-SJDC- 1 de 10/01/2017), conforme o Centro que for atuar, observando o Currículo do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;

- 6) Seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

- 7) Tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

- 8) Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;

- 9) Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em [ww.fundacaocasa.sp.gov.br](http://ww.fundacaocasa.sp.gov.br);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

- 10) Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) Ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) realizadas pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- 12) Participe dos Conselhos de Classe e/ou Série;
- 13) Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 14) Zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.
- 15) Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação

**III– Período, local e condições de Credenciamento:**

- 1) **Período de inscrição:** 13,14 e 15 de fevereiro de 2019.
- 2) **Horário:** das 8h30 “as 11h30 e das 14h às 17h
- 3) **Local para a inscrição e entrega de documentos:** **Escola Vinculadora:**  
EE Dom Henrique Mourão – situada na Rua Vicente de Paula , 380 – Vila Clélia – Lins/SP

**IV – Da Habilitação Acadêmica**

O candidato deverá apresentar no ato do credenciamento:

- 1) Cópia de Diploma de Pedagogia com habilitação para o Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
- 2) Cópia de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;
- 3) Cópia de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior e Histórico Escolar, em disciplina do currículo;
- 4) alunos de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo;
- 5) aluno de último ano de curso de Bacharel ou de Tecnólogo com disciplinas que compõe do currículo.

**V–Dos documentos necessários para o Credenciamento:**

No ato do credenciamento, o docente deverá apresentar cópia dos documentos organizados na sequência abaixo:

- 1) **RG e CPF;**
- 2) Certidão de nascimento de filhos menores (fins de desempate);
- 3) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas em 2019 e opção pela Projeto da Pasta objeto da Inscrição.
- 4) Comprovação de habilitação acadêmica conforme edital, nos seguintes termos:
  - 4.1) Diploma e Histórico Escolar para a área em que pretende atuar ou;
  - 4.2) Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena (validade máxima 2 anos) acompanhado de Histórico Escolar com habilitação para a área em que pretende atuar ou;
  - 4.3) Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, acompanhado do Histórico Escolar ou;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

4.4) Certificado de Conclusão de curso de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior (validade máxima 2 anos) acompanhado do Histórico Escolar.

4.5) Declaração de matrícula e frequência no curso, atualizada, constando ainda na mesma o total de semestres de duração do curso, em que semestre o aluno está cursando e assinado pela autoridade competente, com cópia parcial do histórico escolar.

5) Certidão de Tempo e Títulos (CTA), para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo (se for o caso) data base 30/06/2018, que deverá ser fornecida pela Escola (documento Original);

6) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora, constando o tempo, em dias, data base 30/06/2018 (documento original) se tiver trabalhado como professor em Unidade da Fundação CASA;

7) Declaração do professor, de próprio punho, que aceita a proposta de trabalho didático-pedagógico da Fundação Casa e que tem disponibilidade para participar dos programas de capacitações;

**VI) – Da Proposta de Trabalho –**

1) A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar:

a) Os objetivos do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;

b) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

c) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos;

d) Formas de avaliação utilizadas.

e) A Proposta de trabalho deverá atender a legislação pertinente à Fundação CASA.

f) A Proposta de trabalho, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário, para o credenciamento, nota igual ou superior a cinco(5)

2) A não apresentação da Proposta de Trabalho implicará na eliminação do processo de seleção.

9) **Entrevista-** De responsabilidade da Equipe Gestora da Escola Vinculadora, Coordenação Pedagógica da Fundação Casa e Supervisor de Ensino . **De caráter Eliminatório.**

1) Os candidatos devidamente inscritos, farão entrevista de caráter eliminatório, em data a ser agendada pela vinculadora.

2) Serão critérios para avaliação na entrevista:

a) Clareza na exposição.

b) Uso da norma culta da língua.

c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.

d) Domínio do Currículo Oficial da SEE/SP.

e) A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez (0 a 10) pontos, sendo necessário, para o credenciamento, nota igual ou superior a cinco (5).

3) O docente que, em virtude do seu **perfil profissional**, for avaliado como NÃO APTO para atuar na Fundação CASA, está eliminado do processo de seleção/credenciamento

**VII) – Da Classificação**

1) Os candidatos serão considerados aptos considerando-se as exigências do edital, observando-se **regras contratuais, atribuições de aulas e perfil docente**, observando-se os docentes e candidatos à contratação, devidamente habilitados ou qualificados para as aulas que forem ministrar, desde que credenciados pela Diretoria de Ensino, independentemente da classificação e da faixa em que o interessado se encontrar inscrito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS

VI) **Tempo de Serviço e Títulos:**

- a) Em Unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia até, no máximo, 20 pontos;  
b) No Magistério: 0,002 por dia até no máximo, 08 pontos.

Em caso de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- Maior tempo de serviço Fundação Casa
- Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- Maior número de dependentes (encargos de família);
- Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IX) - **Da atribuição de Aulas**

As classes e/ou as aulas das Unidades da Fundação CASA serão atribuídas conforme Edital a ser publicado oportunamente no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.

X) **Dos Recursos**

A contar da data de publicação da classificação, haverá 2(dois) dias uteis para interposição de recursos.

XI) **Da Classificação Final**

- A classificação final dos professores pós-recurso, havendo alteração, será publicado, no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins.

XII) - **Disposições Finais:**

- 1) Não será permitida a juntada de documentos posterior às datas estipuladas.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável da Diretoria de Ensino.

Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital